



## **Prefeitura do Município de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – Igaratinga/MG - Cep. 35.695-000**

**CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134**

### **DECRETO Nº. 0395/04**

#### **APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO**

O prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade da **Sra. Maria Cecília de Faria Lima e Outros**, situado a Rua Nossa Senhora Aparecida, Bairro Sagrada Família, no lugar denominado "LIMAS", Município de Igaratinga-MG, com uma área total de 28.017,10 m<sup>2</sup> (Vinte e oito mil, dezessete metros e dez centímetros quadrados), e conforme Cadastro Técnico Municipal encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas – MG, sob o **n.º M – 37.772 do livro n.º 2, ficha n.º 01**.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o imóvel de propriedade da Sra. Maria Cecília de Faria Lima e Outros, em 02 (duas) áreas assim subdivididas como descreve abaixo:

P

**DECRETA:**

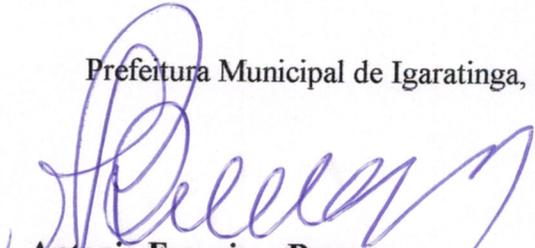
**Art. 1º - Fica desmembrado uma área de 360,00 m<sup>2</sup> (Trezentos e Sessenta Metros Quadrados) de uma área total de 28.017,10 m<sup>2</sup> (Vinte e Oito Mil, Dezessete Metros e Dez Centímetros Quadrados), passando esta área a ser constituída pelo lote nº 15 (quinze) da quadra nº A-2 (A-dois).**

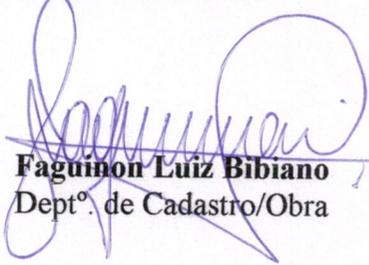
**Art. 2º - Fica uma área de 144,00 m<sup>2</sup> (Cento e quarenta e quatro metros quadrados), área de expansão da Rua Santa Helena que passa a pertencer a Prefeitura Municipal de Igaratinga, dada como área de domínio publico.**

**Art. 3º - Em virtude do desmembramento da área acima mencionada, fica constituído uma área total **REMANESCENTE de 27.513,10 m<sup>2</sup>** (Vinte e sete mil, quinhentos e treze metros e dez centímetros quadrados) com descrições de limites e confrontações, conforme memorial descritivo arquivado no processo de desmembramento em pasta própria nesta Prefeitura que se torna parte integrante deste Decreto.**

**Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06 de Setembro de 2004.

  
**Antonio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal

  
**Faguimon Luiz Bibiano**  
Deptº. de Cadastro/Obra